

Data da Disponibilização: Quinta-feira, 30 de Março de 2017

	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	R\$ 380,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 250,00
NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	R\$ 400,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	R\$ 340,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 230,00
NÍVEL DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	R\$ 330,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	R\$ 320,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 210,00

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o profissional de ensino seja Magistrado, o valor da hora-aula corresponderá, no mínimo, ao nível de doutorado (para o caso de Ministro) e ao nível de mestrado (para o caso de Magistrado de 1.º e 2.º Graus), prevalecendo o valor da respectiva titulação, quando superior.

Art. 2.º Os valores definidos no artigo anterior poderão ser elevados, a critério da Diretora da ENAMAT, caso se trate:
I – de Aula Magna ou Conferência; ou

II – de notória especialização, pela natureza singular da atividade e especial qualificação do profissional.

Parágrafo único. O total de horas remuneradas a esse título para o profissional de ensino não poderá ser superior ao valor definido como limite para contratação com dispensa de licitação na administração pública, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
TST – Diretora da ENAMAT

ATO ENAMAT N.º 003, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a retribuição devida aos membros integrantes das Comissões que compõem o Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Magistratura do Trabalho.

A Diretora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução Administrativa do TST n.º 1.861, de 28 de novembro de 2016, art. 23, parágrafo único, que dispõe sobre a retribuição da atividade como membro integrante de Comissão do Concurso Público Nacional Unificado;

Considerando a Resolução CNJ n.º 159, de 12 de novembro de 2012, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

Considerando o Ato ENAMAT n.º 04, de 19 de junho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º A retribuição devida aos membros integrantes das Comissões que compõem o Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Magistratura do Trabalho obedecerá ao disposto neste Ato.

Art. 2.º A retribuição de que trata o art. 1.º é devida àquele que atuar como membro integrante das seguintes Comissões:

I – Comissão Executiva Nacional;

II – Comissões Executivas Locais;

III – Comissões Examinadoras;

IV – Comissões Multiprofissional e Específica para avaliar a veracidade da autodeclaração dos candidatos negros.

§1.º A retribuição à Comissão Executiva Nacional é devida pela participação nas reuniões de deliberação sobre o desenvolvimento do certame e pelas atividades relativas ao exame e julgamento dos recursos de sua competência, conforme convocação pelo Presidente da Comissão Executiva Nacional.

§2.º A retribuição às Comissões Executivas Locais limita-se à atuação na fiscalização da aplicação da prova objetiva seletiva, na primeira etapa do certame.

§3.º A retribuição devida às Comissões Examinadoras diz respeito às atividades relacionadas à elaboração e correção das provas, exame e julgamento dos recursos de sua competência, nas respectivas etapas do certame.

§4.º A retribuição às Comissões mencionadas no inciso IV, constituídas para avaliações dos candidatos que concorrem às vagas reservadas aos deficientes e aos negros, é devida pela participação nas reuniões de deliberação de suas respectivas competências, conforme convocação pelo Presidente da Comissão Executiva Nacional;

Art. 3.º É fixada a retribuição para as Comissões nos valores determinados no Anexo I deste Ato, consideradas a natureza e a complexidade das atividades exercidas.

Art. 4.º Os membros integrantes das Comissões do Concurso Público Nacional Unificado, mencionadas no art. 2.º, convocados pela Presidente da Comissão Executiva Nacional, terão direito a passagens e diárias, a serem fornecidas e custeadas pela ENAMAT, sem prejuízo da retribuição pecuniária.

§1.º O pagamento de diárias aos membros das Comissões integrantes do Poder Judiciário Federal será feito com observância da legislação em vigor.

§2.º O pagamento de diárias aos membros não integrantes do Poder Judiciário Federal observará o Ato da ENAMAT vigente na época do pagamento.

Art. 5.º A retribuição financeira de que trata este Ato não será incorporada ao subsídio, vencimento ou salário para nenhum efeito nem poderá ser utilizada como base de cálculo de proventos de aposentadoria e pensão.

Art. 6.º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho da ENAMAT.

Art. 7.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
TST – Diretora da ENAMAT

ANEXO I – ATO ENAMAT N.º 003/2017

Comissão	Modalidade de pagamento	Valor (R\$)
Executiva Nacional	Dia de convocação	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
Executivas Locais	Dia de convocação (aplicação da prova objetiva seletiva)	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
Examinadora da Prova Objetiva Seletiva	Atuação integral	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Examinadora da Prova Discursiva	Atuação integral	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
Examinadora da Prova de Sentença	Atuação integral	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
Examinadora da Prova Oral	Dia de convocação (atos preparatórios)	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
	Dia de convocação (aplicação das provas)	R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
Multiprofissional e Específica	Dia de convocação	R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

ÍNDICE

ENAMAT	1	
Ato	1	
Ato	1	